



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

Fone (0xx17) 3633-9300

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA CONVIDA esta empresa para participar dessa Licitação, classificada na modalidade de Carta Convite, conforme Inciso III e § 3º do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1.994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1.998, assim como pelas condições e prazos estabelecidos neste Edital.

O envelope contendo a proposta deverá ser entregue na Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121, 1º andar, Centro, no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, até às 13h30min do dia 20 de dezembro de 2022, e abertura na sequência, não sendo consideradas as propostas em atraso.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição do Objeto:

- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços:
- Consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira
 - Prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização
 - Orientações gerais e execução de procedimentos visando dar atendimento nos processos que viabilizem o encaminhamento de informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo inclusive orientação e envio de todas as rotinas exigidas pelo sistema AUDESP – Fase I Dados Contábeis e Planejamento, Fase II – Prestação de Contas Anuais, Fase III – Atos de Pessoal e Fase IV – Licitações e Contratos, necessárias às prestações de contas exigidas mensalmente;
 - Orientações acerca das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada aos Setor Público – NBCASP;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

- Orientações na aplicação, utilização e funcionamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Orientação e suporte na elaboração e envio dos demonstrativos DAIR e DIPR a serem encaminhados ao Ministério da Previdência Social (MPS).
- Orientação e suporte na elaboração da Escrituração Fiscal Digital Social (e-Social) a ser encaminhada ao Ministério da Fazenda.
- Orientação e suporte nas informações utilizadas para execução da Avaliação Atuarial.
- Orientação e suporte para preenchimento de Questionário Anual IEG-PREV do TCE.
- Suporte e envio de DRPA
- Suporte e envio de DCTF mensal.
- Assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das contas públicas;

1.2 - Forma da execução dos Serviços:

Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento no Instituto de Previdência, no mínimo duas vezes por semana.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1- Prazo para recebimento do envelope **“01 – DOCUMENTAÇÃO”**:
13h30min do dia 20/12/2022.

3.2 - Com a apresentação do envelope de documentação e, após verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada cadastrada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

3.3 - Prazo para o recebimento do envelope **“02 – PROPOSTA”**:
13h30min do dia 20/12/2022.

3.4 - Os envelopes **“01–DOCUMENTAÇÃO”** e **“02–PROPOSTA”** deverão ser entregues diretamente no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, localizado na Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Santa Albertina –SP.

3.5 - A análise do envelope **“01-DOCUMENTAÇÃO”** será realizada pela Comissão Especial de Licitação no ato da entrega e, a análise do envelope 2 de proposta somente será aberto se houver a habilitação.

3.6 – Estando a documentação do envelope 01 em ordem, a abertura do envelope **“02-PROPOSTA”** ocorrerá no mesmo dia 20/12/2022, no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, onde ocorrerá o julgamento do certame, pelo critério **“Menor Preço”**.

3.7 - Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, que deverão conter, a saber:

- a) No envelope nº 01 (um) – Documentos;
- b) No envelope nº 02 (dois) – Proposta.

3.8 - No envelope nº 01 (um) – devidamente fechado e endereçado ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, mencionando na sobrecarta o número da Carta Convite e a data da abertura, deverá conter 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionados:

1. Contrato Social da empresa em vigor, ou registro de empresa individual;
2. RG. e CPF. dos sócios proprietários da empresa;
3. CND - Certidão Negativa de Débito junto ao Ministério da Previdência Social;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarini, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal – CND;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como certidão do Distribuidor Civil da comarca de sua sede, atestando a inexistência de pedido de Concordatas e Falências;
6. Habilitação Técnica – Empresa:
Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;
7. Habilitação Técnica - Equipe
A equipe técnica responsável pelos trabalhos, deverá apresentar minimamente os seguintes documentos: a) qualificação profissional; b) documentos que comprove formação de pelo menos um membro em nível superior na área de ciências contábeis; c) comprovação de registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional em plena validade;
8. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia contrato social no caso de sócios.
9. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 02 – CARTA CONVITE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

3.10 - O ENVELOPE Nº 02 – CARTA CONVITE, deverá conter o objeto devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

3.11 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

3.12 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

3.13 - Fica limitada pelo Instituto de Previdência a contratação pelo valor médio auferido através empresas do ramo, conforme orçamentos constantes do processo licitatório.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

4.2 – Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de **menor preço** para a prestação de serviços.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

Fone (0xx17) 3633-9300

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

5.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitações procederá o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, em seguida, efetuará a abertura do envelope de documentação, passando a analisar o mesmo, caso esteja correto, passará à abertura do envelope de proposta e posterior julgamento.

6.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 6.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou fac-símile.

6.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Diretora-Presidente.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Diretora-Presidente para a competente deliberação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 – O Contrato será firmado por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei.

8.2 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

8.3 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.4 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos à Diretora-Presidente.

9.2 - As páginas da proposta de preços e o envelope deverão ser rubricadas durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

9.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

9.4 - É facultado à Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarini, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

9.5 - Fica expressamente reservado ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

9.6 - As despesas decorrentes do objeto desta Carta Convite correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

9.8 – O prazo para assinatura do contrato, será de 03 (três) dias após a homologação deste certame.

9.9 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, na Rua Armindo Pilhalarini, 1.121, 1º andar, Centro, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou ainda pelo fone/fax: 017 – 3633-9300.

9.10 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina.

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
Em 09 de dezembro de 2022


MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM
Directora-Presidente
Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

MINUTA

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – IPRESA**, com sede na Rua Armino Pilhalarmi, nº 1.121, 1º andar, Centro, Santa Albertina – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.102.787/0001-16, representado neste ato por seu representante legal abaixo assinado, a senhora **MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM**, RG. 20.356.493-5–SSP/SP, CPF/MF nº 115.757.498-07, brasileira, casada, residente na Rua Osório Florindo de Souza, nº 1.051, centro, na cidade de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, a, com sede na, nº –, –, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, tem entre si, justo e contratado os serviços de contabilidade pública, referente a Carta Convite nº 001/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pelas Leis n.º nº 8.883 de 08.06.1.994, 9.032 de 28.04.1.995 e 9.648 de 27.05.1.998, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

01 – OBJETO

1. Descrição do Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços:

- Consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira
- Prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização
- Orientações gerais e execução de procedimentos visando dar atendimento nos processos que viabilizem o encaminhamento de informações mensais ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo inclusive orientação e envio de todas as rotinas exigidas pelo sistema AUDESP – Fase I Dados Contábeis e Planejamento, Fase II – Prestação de Contas Anuais, Fase III – Atos de Pessoal e Fase IV – Licitações e Contratos, necessárias às prestações de contas exigidas mensalmente;

- Orientações acerca das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada aos Setor Público – NBCASP;
- Orientações na aplicação, utilização e funcionamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Orientação e suporte na elaboração e envio dos demonstrativos DAIR e DIPR a serem encaminhados ao Ministério da Previdência Social (MPS).
- Orientação e suporte na elaboração da Escrituração Fiscal Digital Social (e-Social) a ser encaminhada ao Ministério da Fazenda.
- Orientação e suporte nas informações utilizadas para execução da Avaliação Atuarial.
- Orientação e suporte para preenchimento de Questionário Anual IEG-PREV do TCE.
- Suporte e envio de DRPA
- Suporte e envio de DCTF mensal.
- Assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das contas públicas;

02 – VALOR

A CONTRATANTE, se compromete a pagar à CONTRATADA, em parcelas mensais no valor de.....(.....) cada uma, no valor total de.....(.....).

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a prestação de serviços, efetivamente realizado, reajustados anualmente pelo IPC da FIPE, referente ao exercício findo.

04 – DO PRAZO E DA VALIDADE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

Fone (0xx17) 3633-9300

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

4.1 - O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses e sua vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de de 2022 a de de 2023.

4.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

05 - DO CRÉDITO

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

06 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 1) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(o) Contratado(a).

07 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)

- 1) A(o) Contratada(o) se obriga a executar os serviços , dentro das condições exigidas por Lei, Edital e termos contratuais ora estipulados.
- 2) A(o) Contratada(o) se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do Inciso XIII do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) A Contratada deverá prestar os serviços através de profissional devidamente qualificado e com registro no órgão de classe.
- 4) A contratada deverá executar os serviços, observando a quantidade mínima de dias exigido.
- 5) A contratada deverá indicar os profissionais (pessoa física) com habilitação técnica necessária a desempenhar as funções, credenciado pelo órgão respectivo, os quais oporão suas assinaturas nos documentos públicos.
- 6) Tanto o profissional indicado no item superior como a CONTRATADA, serão solidariamente responsáveis pelos atos que praticarem.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

08 - DAS PRERROGATIVAS

Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

09 - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10 - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Carta Convite nº 002/2022.

11 - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12 - DA EXECUÇÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

13 - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

15 - DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de inidoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, podendo ainda ser reclamada perdas e danos.

16 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este, juntamente com duas testemunhas.

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina-SP
Emde.....de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

01 - -----

02 - -----